



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 195/88

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLO
RESTA - MT., EM 100% (CEM POR CENTO)

O povo do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei . . .

Artigo 1º - Fica reajustado os salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT., sobre os valores de novembro de 1.988, sendo o reajuste de 100% (cem por cento).

Artigo 2º - O reajuste será escalonado e diferenciado na seguinte forma:

Para os professores da Rede Municipal de Ensino:

- 50% em novembro
- 50% em dezembro

Para os demais funcionários:

- 100% (cem por cento) em dezembro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 08 de dezembro de 1.988.


EDSON SANTOS

Prefeito Municipal